

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

INTIMAÇÃO – PREGÃO PMC/020/2013

Aquisição de aparelhos eletroportáteis para atender a Guarda Municipal.. Licitante habilitada e vencedora: EC Machado Comercial e Serviços – ME. Itens: 1, 2 e 3. O item 4 não foi adquirido. Congonhas, 15/07/2013. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SUSPENSÃO - PREGÃO PMC/034/2013

Tendo em vista a determinação ínsita no ofício nº 13331/2013 – SEC/1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, processo nº 896382, de 11/07/2013, fica suspenso a licitação o pregão supracitado até ulterior decisão. Congonhas, 15/07/2013. José de Freitas Cordeiro - Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVITE Nº. PREVCON/002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PREVCON/137/13

REF.: “Contratação de pessoa física ou jurídica para realização de perícia médica nos segurados da PREVCON – Previdência do Município de Congonhas”.

A Comissão Permanente de Licitação da Previdência do Município de Congonhas, torna público que fará realizar, às 14 horas, do dia 23 de julho de 2013, na sede da PREVCON, situada na Avenida Padre Leonardo, 04, Centro, licitação na modalidade CONVITE tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada à contratação de pessoa jurídica ou física para realização de perícia médica nos segurados da PREVCON- Previdência do Município de Congonhas, Congonhas-MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede da PREVCON - Previdência do Município de Congonhas, no horário de 13:00 às 17:00 horas e através do telefone (31) 3731- 3162.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias, ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas neste Convite.

O Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de licitações deflagrará o ato de recebimento dos envelopes às 14 horas, do dia 23 de julho de 2013, na sede da PREVCON, situada na Avenida Padre Leonardo, nº. 04, Centro, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo a habilitação e as propostas de preços, observado o disposto no art. 43 da Lei 8.666/93.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para realização de perícia médica nos segurados da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON, no mínimo de 02 (duas) vezes por semana ou de acordo com a necessidade dos serviços, no consultório situado na Av. Padre Leonardo, nº. 04, nesta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2- Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços.

1.3- Poderão participar deste convite, pessoas físicas ou jurídicas, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos. Poderão também participar aqueles que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, conforme Art. 22, §. 3º da Lei 8.666/93.

1.4- As perícias serão realizadas em conformidade com as especificações constantes na requisição dos serviços (Anexo III).

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1- Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Convite, bem como o licitante interessado, devendo protocolizar o pedido na sede da PREVCON- Previdência do Município de Congonhas, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir e responder à impugnação, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei 8.666

2.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1- Os interessados deverão enviar pelo correio ou entregar na sede da PREVCON -Previdência Municipal de Congonhas, situada à Avenida Padre Leonardo, 04, centro, Congonhas-MG, 02(dois) envelopes lacrados, sendo o de número 01 contendo os documentos de “Habilitação” e o de número 02 contendo a “Proposta de Preços”, até o dia 23 de julho de 2013, às 14 horas, do mesmo dia, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura.

4- DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4.1-No envelope nº 01, contendo a documentação de “Habilitação” deverá ser protocolado no local , data e horário mencionados no item 3,

hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além do nome ou da razão social e endereço, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CONVITE PREVCON/002/2013

ENVELOPE Nº. 01
DOCUMENTAÇÃO.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

Cédula de identidade;

Prova de inscrição de cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Prova de inscrição no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social – NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);

d) Comprovação de regularidade de situação do contribuinte individual - INSS.

e) Atestado comprovando a prestação de serviço anterior, compatível com o objeto da presente licitação.

f) Declaração conforme anexo II;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRM).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

PESSOA JURÍDICA:

a) Certidão Negativa de Débito com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Contrato Social e última alteração;

OBS.: Caso não haja alteração contratual, a licitante deverá declarar, em documento próprio, a sua inexistência;

d) Declaração conforme anexo II;

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ; f) Atestado comprovando a prestação de serviço anterior, compatível com o objeto da presente licitação;

g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (CRM).

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5- DA PROPOSTA

5.1- O envelope nº. 02, contendo a “Proposta de Preços” deverá ser protocolado no local, data e horário mencionados no item 3, hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa frontal, além do nome ou da razão social e endereço, os dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS
CONVITE PREVCON/002/2013

ENVELOPE Nº. 02
PROPOSTA.

5.2- A Proposta Comercial, em uma via, deverá conter necessariamente as seguintes informações (válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto, ser complementados os que faltarem):

a) Nome da pessoa ou empresa licitante, endereço e número do CPF ou CNPJ.

b) O preço mensal e por perícia expressos em reais.

c) Prazo de validade da Proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

d) Data de abertura da licitação prevista neste edital e assinatura do interessado.

5.3- A proposta cujo valor global for superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal e R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por perícia, será desclassificada, conforme autorizado pelo artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

5.4- No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

5.5- Os documentos serão apresentados em original, ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, neste último caso, exigindo-se a exibição do original no momento da autenticação, que poderá ser o da abertura do envelope.

5.6- A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante ou representante legal.

6-DA ABERTURA DOS ENVELOPES- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope de nº 01 – “Documentação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

a) Apresentação aos presentes do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste edital e legislação específica, rubricando a documentação juntamente com os representantes dos proponentes;

b) Habilitação da pessoa física ou jurídica que cumprirem as exigências prefixadas neste edital;

c) Devolução do envelope de nº 2 – “Proposta de Preços”, devidamente fechado, rubricado pelos membros da comissão e representantes das empresas, mediante recibo, ao concorrente inabilitado, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

6.2. Abertura do envelope de nº 02, contendo as propostas da pessoa física ou jurídica habilitadas desde que transcorrido o prazo de recurso, ou mediante assinatura do “Termo de Desistência do Recurso”, pelos licitantes.

6.2.1. A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) Tenham inobservado a legislação e termos do presente edital;

b) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

c) Não atendam às condições estipuladas no artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. A classificação obedecerá ao critério do menor preço global.

6.4. O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no parágrafo 2º (segundo) do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, não tendo sido interposto nenhum recurso, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Diretor Presidente homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

7.2. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação, o respectivo Contrato, observadas as condições estipuladas neste convite.

7.3. O adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1- A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

PESSOA FÍSICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas

Unidade: 01- Diretoria Executiva

091220047-6.001- Gestão Administrativa

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas

Unidade: 01- Diretoria Executiva

091220047-2.001- Gestão Administrativa

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10- MULTAS E SANÇÕES

10.1- A licitante adjudicatária que inadimplir com o conteúdo de sua proposta ou com as disposições deste Edital, incidirá na multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, podendo também, incorrer em processo de declaração de inidoneidade, além de perdas e danos e demais sanções atinentes e específicas na Lei 8.666/93.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos seus termos.

11.2- Serão publicados no Diário Oficial do Município (artigo 3º, § 1º da lei 2.900/09) todos os atos e intimações.

11.3- Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato.

Anexo II - Modelo de Declaração.

Anexo III - Requisição do Serviço.

Congonhas, 12 de Julho 2013.

Gilcéia Rosária Barreto
Presidente da CPJL

ANEXO I

CONVITE PREVCON/002/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. PREVCON/___/2013

Que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE, a PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON, sediada na Avenida Pe. Leonardo, nº. 04, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.771.208/0001-16, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Carlos André de Freitas e, de outro lado, como CONTRATADO(A), _____, com endereço na _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto:

1.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços para realização de perícia médica nos segurados da Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

1.2- As perícias médicas dar-se-ão em caráter presencial, duas vezes por semana, durante o horário comercial, podendo, quando necessário, se estender além desses dias e horários, de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

1.3- O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº. 102/13, através de licitação, modalidade Convite, com fundamento no

artigo 22, § 3º. da Lei 8.666/93.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo:

2.1- O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite imposto pelo art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso haja prorrogação, a correção do valor será feita pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Valor Contratual e Forma de Pagamento:

3.1- Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo de R\$ _____ mensais e ainda um valor variável de R\$ _____) para cada perícia médica realizada.

3.2- Os pagamentos serão efetuados mediante depósito no banco, agência e conta indicados pelo(a) CONTRATADO(A), em até quinze dias, após a emissão e entrega do documento hábil, devidamente visado pelo órgão competente da PREVCON.

4- CLÁUSULA QUARTA - Recursos:

4.1- As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento da CONTRATANTE:

PESSOA FÍSICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas
Unidade: 01- Diretoria Executiva
091220047-6.001- Gestão Administrativa
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA JURÍDICA

Órgão: 17 – Previdência do Município de Congonhas
Unidade: 01- Diretoria Executiva
091220047-6.001- Gestão Administrativa
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5- CLÁUSULA QUINTA - Execução do Contrato:

5.1- A CONTRATADA não poderá transferir o cumprimento do presente contrato a terceiros, nem substabelecer procuração a si outorgada, sem ordem expressa da CONTRATANTE.

5.2- A CONTRATADA é responsável por todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.3- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6- CLÁUSULA SEXTA - Alteração e Rescisão Contratual:

6.1- O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

6.2- Constituem motivo para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observadas as disposições do artigo 79 da mesma Lei.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - Inadimplemento e Sanções:

7.1- Caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas do presente instrumento, perderá em favor da CONTRATANTE, a título de multa, importância equivalente a 20% (vinte por cento) do seu valor total.

8- CLÁUSULA OITAVA - Disposições Finais:

8.1- O contrato será gerenciado pelo Diretor-Presidente da PREVCON.

8.2 - Atribui-se a este contrato, para efeitos fiscais e penais, o valor de R\$ _____.

8.3- Fica eleito o foro da comarca de Congonhas para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, ____ de _____ de 2013.

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

CONVITE Nº PREVCON/002/2013

DECLARAÇÃO

Ref.: Identificação da licitação.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

Representante legal

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE AJUSTE Nº. 028/2013

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda de Alto Maranhão (CNPJ nº. 20.131.389/0001-11). Objeto: Cooperação mútua entre as partes para que a SOCIEDADE MUSICAL execute o projeto Despertar para a Música, propiciando a divulgação e o incentivo à arte da música instrumental. Vigência: 14/07/2013 a 31/12/2013. Dotação orçamentária: Ficha: 257 13.01.08.122.0054.0.021/335043 - Fonte: 00. Valor estimado: R\$29.725,92. Congonhas, 04 de julho de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Rui Rodrigues de Paula – Presidente da SOCIEDADE MUSICAL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

16º - EDITAL DE PUBLICAÇÃO –11/07/2013.

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – JARI/CONGONHAS/MG

Aos Onze dias do mês de julho de 2013, à Rua Doutor Paulo Mendes, nº. 38, Centro, reuniu-se em sua 6ª. Sessão Ordinária a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Congonhas/MG, estando presentes os seguintes membros: Walter Guilherme de Freitas (efetivo), José Roberto da Costa (efetivo), Edson Correa Lima (efetivo).

A junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

PROCESSO	NOME	RECURSO	PLACA	DECISÃO
040/2013	SIVALDO DOS SANTOS SILVA	44-0	GMJ9034	NÃO PROVIDO
041/2013	SIVALDO DOS SANTOS SILVA	51-8	GXA3421	NÃO PROVIDO
042/2013	SIVALDO DOS SANTOS SILVA	52-6	GXA3421	NÃO PROVIDO

Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente ata assinada por mim Presidente da Junta à vista dos demais membros presentes.

- Vista ao Processo deverá ser solicitada com 72h de antecedência.
- Das decisões da JARI somente cabe recurso à 2ª Instância – CETRAN, no prazo de 30 dias a partir da Publicação deste.

Walter Guilherme de Freitas
Presidente JARI/Congonhas - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/515, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo Juliano Resende Cunha para responder pelas atribuições do cargo de Procurador Geral, durante as férias regulamentares do titular Ademir Pereira de Oliveira, no período de 14 de julho a 2 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de julho de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON